Autarquia criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966
CNPJ 23.802.507/0001-64
Inscrição Municipal: 76.013.663
Inscrição Estadual ISENTO
@dmaes - (31) 3819-5350

EDITAL 023/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026 – PROCESSO 052/2026
NÚMERO NO PORTAL COMPRAS.GOV 033/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
016/2026 (NÚMERO ATRIBUIDO AO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR 033/2026)

CONTRATANTE (UASG DO DMAES NO COMPRAS.GOV.BR)
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO (928496)

OBJETO
Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de Materiais de Construção, Materiais Hidráulicos, Elétrico e materiais de uso geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total)
R$ 99.982,81 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos)

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 24/11/2026 às 14h (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal Compras.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO/TIPO
Menor Preço/Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA
Aberto

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
1% (um por cento)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Destinação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas

REGIME DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO
Parcelado (Durante a vigência da Ata de Registro de Preços de 12 meses, que poderá ser prorrogada por mais 12 meses)

PRAZO DE ENTREGA
10 (dez) dias úteis

VALIDADE DA PROPOSTA
Mínimo 90 (noventa) dias

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

EDITAL 023/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026 – PROCESSO 052/2026
NÚMERO NO PORTAL COMPRAS.GOV 033/2026

SUMÁRIO

PREAMBULO. 3
1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
6. DA FASE DE JULGAMENTO 15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 19
8. DO TERMO DE CONTRATO 23
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 24
11. DOS RECURSOS 25
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 26
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 31
14. DA RETENÇÃO DO IR NA FONTE 31
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 31
ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO 34
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA 50

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

EDITAL 023/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026 – PROCESSO 052/2026
NÚMERO NO PORTAL COMPRAS.GOV 033/2026

EDITAL Nº 023/2026
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – PROCESSO Nº 052/2026
(NÚMERO ATRIBUÍDO AO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR 033/2026)

Torna-se público que o DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, sediado à Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-141, por meio da(o) Agente de Contratação/Pregoeira(o) Oficial, FABIANA DUTRA GOMIDES, matrícula funcional nº 0389, com auxílio dos servidores Elias Antônio Coutinho, matrícula funcional nº 0561 e Carlos Henrique Marcelo (SUBSTITUTO), matrícula funcional nº 0480, Agentes de Contratação designados para a Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 064/2026, realizará licitação no Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, regime de fornecimento/execução PARCELADO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é: Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de Materiais de Construção, Materiais Hidráulicos, Elétrico e materiais de uso geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Demais condições contantes do Termo de Referência, considerando eventual vigência da Ata de Registro de Preços por até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Itens destinados exclusivamente para ME/EPP ou Equiparadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

1.4. A licitação será realizada utilizando-se o critério do menor preço por item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

3.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

3.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.18. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento das condições e especificações dos itens que compõem o objeto, constantes do Termo de Referência, e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário e Valor Total do Item;

4.1.2. Valor Total da Proposta;

4.1.3. Marca para todos os itens que compõem o objeto quando se tratar de produto;

4.1.4. Fabricante de todos os itens que compõem o objeto quando se tratar de produto;

4.1.5. Descrição de todos os itens que compõem o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto constantes do Termo de Referência, ainda que não estejam explicitadas na Proposta, vinculam o licitante.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

4.3. O licitante *não* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo do item previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

EDITAL 023/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026 – PROCESSO 052/2026
NÚMERO NO PORTAL COMPRAS.GOV 033/2026

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que nesse Pregão será o modo de disputa ABERTO.
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.20. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.21. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.22. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.24. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.25. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

5.26. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

5.27. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.28. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.31. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.35. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.39. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

5.40. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.41. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.42. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.43. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.44. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.45. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.46. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.47. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.48. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.48.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.48.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.48.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

5.48.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.49. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.49.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.49.2. empresas brasileiras;

5.49.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.49.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.50. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.51. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.52. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

5.53. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.54. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.55. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.56. A(O) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.57. É facultado à(ao) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.58. O licitante vencedor convocado para envio da Proposta atualizada, deverá enviar a Proposta contendo o valor final negociado para cada item, bem como os dados cadastrais da empresa, tais como: Razão Social,

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

CNPJ, Endereço Completo, Responsável legal, telefone e e-mail para contato, e demais informações que se fizerem necessárias.

5.59. O não envio da Proposta Atualizada no prazo concedido, poderá ensejar na desclassificação da proposta da licitante, por descumprimento ao Edital.

5.60. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, e enviada a Proposta Atualizada/Adequada, a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.3. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

6.10. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.12.1. contiver vícios insanáveis;

6.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.12.5. não for enviada atualizada no prazo concedido, salvo exceção justificada pela(o) Pregoeiro(a);

6.12.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, poderá ser verificada após diligência da(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão, caso veja necessidade de tal ato, comprovando:

6.14.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.14.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.15. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.15.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.15.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.15.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

6.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.19. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.20. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.21. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.22. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

6.24. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.25. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.26. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

6.27. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.28. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.29. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.30. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.31. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.32. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.33. O licitante vencedor será convocado para envio da Proposta atualizada, contendo o valor final negociado para cada item, bem como os dados cadastrais da empresa, tais como: Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Responsável legal, telefone e e-mail para contato, e demais informações que se fizerem necessárias.

6.34. Caberá a(ao) Pregoeira(o), verificação e julgamento da aceitabilidade dos preços propostos, mediante conformidade com os parâmetros de mercado e com o valor máximo estimado pela Administração.

6.35. O envio ou protocolo da proposta de preços pelo licitante implica, sob qualquer hipótese, sua vinculação integral, irrestrita e irretratável às descrições, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente o Termo de Referência, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.36. A apresentação da proposta vincula o licitante ao cumprimento fiel do objeto. Ainda que o documento apresentado contenha redação diferente, omissa, incompleta ou conflitante com as disposições deste instrumento, prevalecerão, para todos os fins de direito, execução e contratação, as regras e especificações fixadas pela Administração neste Edital e anexos.

6.37. O licitante adjudicatário estará obrigado a fornecer os bens ou prestar os serviços em estrita conformidade com o exigido no Edital e Anexos pela Autarquia, não sendo admitida qualquer alegação posterior de desconhecimento, erro de preenchimento ou divergência textual de sua própria proposta, para eximir-se do cumprimento das obrigações ou para pleitear alteração de qualquer condição, inclusive preços ou prazos, ou deixar de fornecer ou prestar o serviço conforme Edital e Anexos.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

6.38. O descumprimento total ou parcial das especificações do Edital e do Termo de Referência e demais anexos, ou a recusa em executar o objeto nos termos exigidos pela Administração, caracterizará inexecução contratual e ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais cabíveis.

6.39. Havendo necessidade de aferição da conformidade técnica de bens ou serviços, ou de esclarecimentos acerca das especificações descritas na Proposta, a(o) Pregoeira(o) poderá, no curso da Sessão Pública, realizar diligência, hipótese em que restará autorizado a convocar o Setor Requisitante, o Fiscal do Contrato ou membro do corpo técnico desta Autarquia para emitir parecer conclusivo diretamente nos autos do processo eletrônico.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticado por qualquer outro meio legitimamente válido.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63 § 1º da Lei nº 14.133/2021).

7.11. A habilitação deverá ser inserida no SICAF, nos documentos por ele abrangidos e poderá ser complementada em diligência do Agente de Contratação junto à licitante ou aos órgãos emissores dos respectivos documentos.

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.15. A verificação pela(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão.

7.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.19. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

7.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20.3. juntada de documentos incompletos ou faltantes mediante solicitação da(o) Pregoeira(o), desde que ateste condições pré-existentes à data da abertura da Sessão, em atendimento ao princípio do formalismo moderado.

7.21. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no Edital.

7.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.25. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.25.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.25.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.25.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se a atividade da empresa exigir a referida inscrição no ente, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento que comprove a não obrigatoriedade ou isenção da inscrição em cada ente;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.25.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.25.2.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

7.25.2.3. Caso o número de inscrição no CNPJ, no Estado e no Município, conste em qualquer uma das comprovações apresentadas para cumprimento da exigência das alíneas "c", "d", "e", será considerado aceito para fins de comprovação das alíneas "a" e/ou "b".

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
8.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente; ou c) outro meio eletrônico.
8.4. Em qualquer das hipóteses, o prazo concedido para assinatura será de 05(cinco) dias úteis, prorrogável mediante pedido formal do adjudicatário e aceito pela administração, ou, à critério da Administração.
8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8.8. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor contratado direto conforme o art. 72 da Lei n° 14.133/2021, será convocado para assinar a ata de registro de preços, devendo

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.872/2023.

9.2. O prazo de convocação para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração, nos termos do art. 20, §1º do Decreto Municipal nº 12.872/2023.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores, bem como, a Ata de Registro de Preços, na íntegra, será divulgada no PNCP e no sítio eletrônico do DMAES, no mínimo, e ficará disponibilizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7. O prazo de validade da Ata pode ser prorrogado por igual período (até 1 ano), sendo cabível a atualização dos valores registrados, por índice oficial do governo, IPCA, com a data-base calculada a partir da apresentação da Proposta, garantindo assim que as condições continuem vantajosas para a Administração Pública e justas para o fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021.

9.8. As demais regras referentes ao procedimento do registro de preços, bem como adesões, constam na minuta da Ata de Registro de Preços e no Decreto Municipal nº 12.872/2023.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a conclusão de todas as etapas da sessão pública, inclusive a fase recursal, o Agente de Contratação – Pregoeira(o), convocará os licitantes remanescentes, interessados em aderir ao Cadastro de Reserva, na forma da legislação e nos termos deste Edital.

10.2. Após a homologação da licitação, poderá será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo e observado o disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 12.872/2023, o registro:

10.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

10.3. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, que deverá ser respeitada para fins de contratações, observará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
10.4. O não atendimento da convocação para assinatura da ata por parte do licitante mais bem classificado no prazo e condições estabelecidos neste edital importará na faculdade do DMAES convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações não cumulativas:

10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital;

10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços anexa e no Decreto Municipal nº 12.872/2023;

10.5.3. quando houver rescisão do contrato derivado da ata de registro de preços.

10.6. Aplicam-se as demais regras previstas na Ata de Registro de Preços anexa e no Decreto Municipal nº 12.872/2023.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal no 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal12.764/2022.

12.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do *caput* deste artigo.

12.2. Para efeito desta Cláusula, equipara-se ao CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

12.3. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – Descumprimento de pequena relevância;

II – Inexecução parcial de obrigação contratual.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP e não causem prejuízos à administração.

12.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a Proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) dar causa à inexecução parcial do CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do objeto do CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP.

12.4.1. Naqueles CONTRATOS/INSTRUMENTOS CONTRATUAIS/ATAS DE RP que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos, para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

12.4.2. Considera-se inexecução total do CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP:

I - Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

II - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.4.3. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - Será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP;

II - A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, Pregoeiro ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - Preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

12.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada, será cobrada das seguintes forma e ordem:

I - Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros CONTRATOS/INSTRUMENTOS CONTRATUAIS/ATAS DE RP firmados com a Contratada;

II - Descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de documento de arrecadação municipal; ou

IV - Judicialmente.

12.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

II - Dar causa à inexecução total do CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

V - Não celebrar o CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

12.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE RP :

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei Federal nº 12.846, de 1o de agosto de 2013:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 9o deste decreto, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

12.9. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, so pesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.9.1. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

12.9.2. O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

12.10. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.10.1. São circunstâncias agravantes:

I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - O conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - A reincidência;

V - A prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 12 do Decreto Municipal 12.764/2022.

12.10.2. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

12.10.3. Para efeito de reincidência:

I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

12.10.4. São circunstâncias atenuantes:

I - A primariedade;

II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - Confessar a autoria da infração.

12.10.5. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na Proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.12. Aplica-se o disposto no Decreto Municipal 12.764/2022 para apuração das Infrações Administrativas e aplicação das Sanções.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal de Compras do Governo Federal, compras.gov.br, Site Oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br e E-mail corporativo, pregao@dmaespontenova.mg.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA RETENÇÃO DO IR NA FONTE

14.1. Os órgãos da administração direta e indireta do Município, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados à reter o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.

14.2. A obrigação de retenção do IR alcançará os contratos vigentes e as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e pelas entidades, ressalvadas as exceções previstas na legislação.

14.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos em consonância às disposições contidas na IN RFB n. 1.234/2012.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Durante a Sessão Pública, em respeito aos princípios da transparência e da isonomia, a fim de garantir a transparência e igualdade de condições e tratamento entre os licitantes participantes, toda e qualquer comunicação entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes participantes, deverá ser feito através de campo próprio da Plataforma utilizada para a realização do Pregão Eletrônico, bem como pelo “chat”.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

15.1.1 Durante a Sessão Pública a(o) Pregoeira(o) não atenderá licitantes por telefone, não apreciará conteúdo de e-mails.

15.2. Será divulgada a Ata da Sessão Pública no Site Oficial do DMAES.

15.3. O código do CATMAT/CATSER foi utilizado como referência, e portanto, sob qualquer hipótese, prevalece a descrição do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

15.3.1 Em caso de divergência entre o descrito no Edital e Termo de Referência e o descrito no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal, prevalecerá as descrições e unidades contidas neste Edital e Anexos.

15.4. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras, sendo este, responsável pela determinação do valor máximo aceitável para o item.

15.5. O Setor/Centro de custo Requisitante, responsável pela especificação do objeto e as condições desta contratação é: **DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO.**

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão.

15.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.8. A simples participação na licitação implica a aceitação de total e irrestrita submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.14. Ficam os licitantes/contratados obrigados a manterem os endereços físicos e eletrônico (e-mail) atualizados e, ainda, ficam obrigados a informar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, em casode quaisquer alterações.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

EDITAL 023/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026 – PROCESSO 052/2026
NÚMERO NO PORTAL COMPRAS.GOV 033/2026

15.15. Presumem-se como lidas as mensagens eletrônicas enviadas aos licitantes/contratados, após 5 (cinco) dias úteis do envio, a partir de quando os prazos para manifestações e/ou defesa começarão a correr.

15.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço www.dmaespontenova.mg.gov.br.

15.18. A despesa com a presente licitação está prevista na LOA deste exercício financeiro, sob a rubrica: **17.512.0050.4.005-3390-30 - Manut. Serviços Distrib. Água Tratada - Material de Consumo e 17.512.0051.4009-3390-30 - Recomposição de Pavimentos - Material de Consumo**

15.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.19.1. Anexo I – Minuta de Termo de Contrato;

15.19.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.19.3. Anexo III – Termo de Referência.

Ponte Nova (MG), 05 de novembro de 2026.

MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
DIRETOR GERAL DO DMAES
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 0779

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

EDITAL 023/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026 – PROCESSO 052/2026
NÚMERO NO PORTAL COMPRAS.GOV 033/2026

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DMAES – Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento
(Processo Administrativo n° xxx/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *XXX*/*XXXX*, QUE FAZEM ENTRE SI O DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO, CNPJ: 23.802.507/0001-64, UASG 928496, POR INTERMÉDIO DE MARCELO ALVES DE MAGALHÃES, DIRETOR GERAL DO DMAES, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 0779, E A EMPRESA _____, CNPJ: _____, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL _____.

O DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, UASG 928496, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, na cidade de Ponte Nova/Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.802.507/0001-64, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO ALVES DE MAGALHÃES, DIRETOR GERAL DO DMAES, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 0779**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 15.005/2026, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede _____, cidade de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) responsável legal: _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, Contato: (tel) ou (e-mail), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº _____/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/2026, Número atribuído ao Pregão no Compras.gov.br _____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código DMAES/	Especificação	Unid medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1						
...						

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

Valor Total do Contrato em R$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. A vigência do Contrato será de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fica designado como fiscal e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:

3.2.1. GESTOR: Carlos Henrique Marcelo, matrícula funcional nº 481, Gestor de Contratos. E-mail de contato: contratos@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone de contato: (31) 3819-5367.

3.2.2. FISCAL: Edmar da Silva Braga – DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO – Matrícula 654 E-mail: distribuicao@dmaespontenova.mg.gov.br | Telefone: (31) 3819-5341.

3.3. Compete ao gestor da ata acima identificado exercer a função administrativa do mesmo, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais que sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos respectivos termos

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

aditivos, etc.

3.4. Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O prazo de validade do Contrato pode ser prorrogado por igual período, até o limite decenal, por se tratar de itens de fornecimento contínuo, sendo cabível a atualização dos valores registrados, por índice oficial do governo, IPCA, com a data-base calculada a partir da apresentação da proposta, garantindo assim que as condições continuem vantajosas para a Administração Pública e justas para o fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Verificar Minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

8.1.5. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção dos equipamentos por pessoas não autorizadas;

8.1.6. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito a condições de uso do objeto;

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Prestar os serviços contratados, assim especificados no Termo de Referência, objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência respondendo pela sua boa qualidade, mediante utilização de equipe técnica indicada, composta de pessoas qualificadas para sua execução;

9.1.2. Manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais do DMAES, de seus clientes ou de terceiros, inclusive programas, rotinas ou arquivos de que tenha ciência, ou a que eventualmente tenha acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão do contrato, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei;

9.1.3. Efetuar a entrega do objeto da contratação em perfeitas condições de funcionamento no prazo legal e local indicado pelo DMAES, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta e iniciar a prestação do serviço;

9.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.2.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.2.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.8. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

9.10. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.11. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA DEZ– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA ONZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas na legislação municipal vigente.

CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUATORZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do DMAES deste exercício, na dotação abaixo discriminada**: 17.512.0050.4.005-3390-30 - Manut. Serviços Distrib. Água Tratada - Material de Consumo e 17.512.0051.4.009-3390-30 - Recomposição de Pavimentos - Material de Consumo.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária com a respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.3. Será necessário comprovar no início de cada exercício a existência de saldo orçamentário que suporte a despesa.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

EDITAL 023/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026 – PROCESSO 052/2026
NÚMERO NO PORTAL COMPRAS.GOV 033/2026

CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- 2—

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

EDITAL 023/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026 – PROCESSO 052/2026
NÚMERO NO PORTAL COMPRAS.GOV 033/2026

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º_____/_____

PROCESSO N.º _____/_____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º_____/_____

O **DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO**, **U A S G 9 2 8 4 9 6 ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, Autarquia Municipal, com sede à Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-141, inscrito no CNPJ sob o nº 23.802.507/0001- 64, representado por MARCELO ALVES DE MAGALHÃES, DIRETOR GERAL DO DMAES, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 0779, ora denominado **GESTOR DO REGISTRO**, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede _____, cidade de_____, CEP: _____ inscrita no CNPJ sob o nº_____, representada neste ato pelo (a) responsável legal: _____, Contato _____(tel) ou _____ (e-mail), ora denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, resolvem Registrar os Preços, através da presente Ata de Sistema de Registro de Preços Nº_____/_____, em conformidade com o Processo nº____/_____, Pregão nº_____/____, Número atribuído ao Pregão no Compras.gov.br ____/____, do tipo Menor Preço, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pelo Diretor Geral do DMAES, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 12.872/2023, Lei Municipal nº 4.370/2019, e alterações posteriores, demais licitações pertinentes, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS** é: _____.

1.2. **Integram este ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS, como se nela estivessem transcritos,o Edital do Pregão e o Termo de Referência, a Proposta Comercial apresentada pela DETENTORA DOREGISTRO, ambos constantes do Processo nº xx/xxxx, Pregão nº xx/xxxx, os quais a DETENTORA DO REGISTRO DE PRECOS ACEITOU TACITAMENTE TODAS AS CONDICÕES NO MOMENTO QUEAPRESENTOU SUA PROPOSTA.**

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca/modelo e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:_____– CNPJ:
_____–Endereço:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

EDITAL 023/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026 – PROCESSO 052/2026
NÚMERO NO PORTAL COMPRAS.GOV 033/2026

_____ – Telefone: (__)								
_____ – Email:								
_____ – Responsável Legal: _____.								
Item	*CATMAT*	*Código DMAES*	*DESCRIÇÃO*	*Unid*	*Qtde*	*Marca/ Modelo*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
VALOR TOTAL REGISTRADO NESTA ATA (R$)				*(*				*)*

1.4. A aquisição/execução dos itens, objeto desta ARP, será PARCELADA, conforme necessidade do DMAES em relação à quantidade e à temporalidade, e formalizada por meio de NAF Parcial após a regular emissão prévia da Nota de Empenho, a ser emitida pelo setor Requisitante: DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais do fornecimento/execução, tais como condições de pagamento. os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal nº 12.872/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O recurso financeiro destinado ao pagamento à empresa DETENTORA DO REGISTRO, será feito com recursos próprios da Autarquia, e acham-se previstos na(s) dotação(ões) orçamentária(s) sob a(s) rubrica(s): **17.512.0050.4.005-3390-30 - Manut. Serviços Distrib. Água Tratada - Material de Consumo e 17.512.0051.4.009-3390-30 - Recomposição de Pavimentos - Material de Consumo.**

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A Ata de Sistema de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja exaurido totalmente antes do seu fim, e, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

4.2. A Ata de Registro de Preços estará vigente de ***xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx.***

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório como órgão participante.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

EDITAL 023/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026 – PROCESSO 052/2026
NÚMERO NO PORTAL COMPRAS.GOV 033/2026

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Conforme Decreto federal nº 7.892/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes foramconvidados a reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para fins de formaçãode cadastro de reserva, na ordem de classificação do último valor ofertado.

6.2. Os licitantes que se dispuseram a formar o cadastro de reserva estão incluídos na Ata de Sistema de Registro de Preços, e, como tal, poderão ser convocados para fornecimento ou execução, nos casos de exclusão do primeiro colocado pelo cancelamento de seu registro.

6.3. O cancelamento de registro do fornecedor melhor classificado, detentor do registro, será formalizado e deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O Cadastro de Reserva foi aberto no Portal Compras.gov.br, porém, encerrado o prazo, não acudiram licitantes interessados para formação do Cadastro de Reserva desta Ata de Registro de Preços.

Ou

6.4. Após regular convocação, o Cadastro de Reserva foi formado, da seguinte forma:

ATA RP Nº xxx/2024										
Item	**Código DMAES**	**CATMAT/ CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**Unidade de Medida**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**EMPRESA /CNPJ**	**Posição no Cadastro de Reserva**
xx	xxxx	xxxx / xxxx	xxxxxxxxxx	xx	xx	xxxxxx	**xxxxxx**	**xxxxxx**	xxxxxx	xxxxx
VALOR TOTAL REGISTRADO NESTA ATA (R$)								**xxxxxx**		

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

7.2. A Ata desse Processo terá como responsáveis:

7.2.1. GESTOR DA ATA DE RP: Carlos Henrique Marcelo, matrícula 481, Gestor de Contratos; e-mail de contato: contratos@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone de contato: (31) 3819-5367;

***7.2.2. FISCAL DA ATA DE RP:* Edmar da Silva Braga – DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO – Matrícula 654 E-mail: producao@dmaespontenova.mg.gov.br | Telefone: (31) 3819-5341.**

7.3. Compete ao gestor da ata acima identificado exercer a função administrativa do mesmo, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais que sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.4. Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

8.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado ao DMAES, seus servidores ou terceiros,decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo DMAES, obrigando-se, a todo e qualquer tempo,a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo DMAES, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo DMAES a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento do DMAES, este comunicará ao Fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao DMAES a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante ao DMAES, nos termos desta cláusula.

8.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do DMAES, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao DMAES, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do Fornecedor;

b) medida judicial apropriada, a critério do DMAES.

CLÁUSULA NONA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticadosno mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveisou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado,nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

9.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133, de 2021.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 9.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1. Para fins do disposto no subitem acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

9.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 9.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

9.4. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.5. A empresa contratada não poderá alegar desconhecimento das condições de fornecimento dos itens doTermo de Referência para solicitar pedidos de reajustes de preços.

9.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado epublicação do Termo de Aditamento.

9.7. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Gestor de Contratos da Autarquia e somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para pleitear a referida recomposição, nos termos da lei.

9.8. O prazo de validade da Ata pode ser prorrogado por igual período (até 1 ano), sendo cabível a atualização dos valores registrados, por índice oficial do governo, IPCA, com a data-base calculada a partir da apresentação da proposta, garantindo assim que as condições continuem vantajosas para a Administração Pública e justas para o fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZ: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticadosno mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

10.1.1. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo devigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadasda ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por decisão do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, totalou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA ONZE: DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas noEdital.

11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades do descumprimento desta ata deregistro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãosparticipantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DOZE: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente termo e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam a presente ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que deverá ser guardada da forma ajustada, para um só efeito, depois de lido e achado por todos.

Ponte Nova (MG), XX de XXXXXX de 2026.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - GESTOR DO REGISTRO
MARCELO ALVES DE MAGALHÃES - DIRETOR GERAL/Representante Legal

DETENTORA DO REGISTRO
Sócio/Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

Proc. Administrativo 24- 2.983/2026

De: Elaine A. - DDIS - ASS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/10/2026 às 18:09:26

Setores envolvidos:

DGE, DGE - DAJ, DGE - APO, DGE - DDIS, ADM - SCOM, ADM - CONT, SCOM - LIC, SCOM - PREG, SCOM - PLAN, DDIS - ASS

PRC 044/2026 - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção.

Boa noite.

Segue em anexo o TR 53-2026 com as devidas correções.

Atenciosamente,

_

Elaine C. Pasqualon Dos Anjos
Assistente Administrativo

Anexos:
TR_53_2026.pdf

Assinado por 2 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/

DEPARTAMENTO MUN.DE ÁGUA,ESGOTO E SANEAMENTO

Termo de Referência 53/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
53/2026	928496-DEPARTAMENTO MUN.DE ÁGUA,ESGOTO E SANEAMENTO	ELAINE CHRISTINA PASQUALON DOS ANJOS	19/10/2026 16:46 (v 0.12)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		A incluir

1. 1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui o objeto desta licitação, através do sistema de registro de preço, a aquisição de Materiais de Construção, Materiais Hidráulicos, Elétricos e materiais de uso geral, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações, códigos, unidades e quantidades para cada item estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	233211	55775	**ARAME RECOZIDO DUPLO TORCIDO BWG 18** Aproximadamente 50-100 metros por kg. Formato: Duplo, trançado ou torcido Bitola/Diâmetro: BWG 18 (aprox. 1,24 mm - 1,25 mm)	KG	100	14,03	1.403,00
02	255418	55776	**ARAME RECOZIDO BWG 14** Resistente à tração de até 40kgfmm. Bitola/Diâmetro: BWG 14, correspondente a 2,11mm.	KG	100	13,78	1.378,00
03	631021	55777	**CORDA TRANÇADA 5MM - (ROLO 1KG 80 METROS)** Diâmetro nominal: 5,0mm. Comprimento do rolo 80 metros.	RL	04	130,05	520,20

Assinado por 2 pessoas: MARCIO DA SILVA DE MAGALHAES e SELO ALVES DE MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/A8AD-B566-6D03-4540 e informe o código 7A71-B16E-6205-B53A

			Peso aproximado do rolo: 1kg Carga de ruptura: 410 Kg Cor: Branco				
04	266045	55778	**TIJOLO 10 X 20 X 30 BARRO**	UN	1000	1,62	1.620,00
05	231394	55794	**TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 11,5 X 19 X 24**	UN	2000	1,47	2.946,66
06	396619	52929	**TÁBUA DE PINUS 30CM** Largura: 30cm Espessura: 2,5cm Comprimento: 3mts	UN	200	43,89	8.779,33
07	315172	55795	**ARGAMASSA ACII** Cor: Cinza Tipo: AC II Embalagem: saco de 20 Kg	UN	50	26,52	1.326,66
08	600557	55796	**MANGUEIRA DE NÍVEL 3/8** Medida 3x8 x 1,5mm Material: PVC Diâmetro interno: 3/8 Polegadas: 9,5mm Espessuda da parede: 1,5mm Cor: Transparente Pressão máxima de trabalho: 150 PSI (10,3 bar) Temperatura de trabalho: -5º C a 60º C Peso por metro: 100 g/m Comprimento padrão da bobina: 50 a 100 metros	M	100	3,89	389,00
09	377442	55797	**PENEIRA DE CAFÉ ARO METAL 70 CM** Diâmetro: 70 cm Malha: 04 Fio: 20 Material da tela: Aço galvanizado expandido Material do aro: Aço galvanizado	UN	20	69,38	1.387,60

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANE DE MAGALHÃES SELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/A94D-1566-6D03-4906 e informe o código 7A71-B1E6-6205-B3A0

			PENEIRA DE ARROZ ARO METAL 70 CM Diâmetro: 70 cm				
10	374187	55798	Material da tela: Aço galvanizado expandido Material do aro: Aço-flandres Estrutura: Aço carbono galvanizado	UN	20	80,41	1.608,26
			PENEIRA DE FEIJÃO AÇO GALVANIZADO 70 CM Material do aro: Aço Galvanizado				
11	374188	55799	Acabamento: Malha 06 Fio 22 Diâmetro da peneira: 70 cm	UN	20	75,07	1.501,40
			CAL HIDRADATA 20KG CH III				
12	320920	55800	ABNT NBR 7175	UN	400	24,61	9.846,56
			TRANSFORMADOR BIVOLT 5000 VA STANDARD COM PROTEÇÃO TÉRMICA Potência: 5000 VA				
13	391327	55801	Bivolt: Conversão de 110V para 220V Proteção térmica: Desarma automaticamente em caso de sobrecarga ou superaquecimento	UN	04	374,78	1.499,04
			CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA DE 12 MM BRANCA, AMARELA E PRETA Material: polipropileno - PP				
14	239445	55802	Tipo de construção da corda: Trançada Tipo de filamento da corda: Multifilamento Cor da corda: Branca com detalhes em amarelo e preto Possui boa resistência à abrasão e tração Carga de ruptura: 926 Kgf Diâmetro da corda: 12 mm	M	200	3,23	646,56
			TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATÓRIO 25 CM CROMADA Tamanho: 25cm				
15	443637	55803	1/4 de Volta Acabamento: Cromado Aplicação: Parede	UN	03	75,03	225,10
			TORNEIRA COZINHA FLEXÍVEL DE MESA, METAL ESCOVADO				

Assinado por 2 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/A94D-1566-6D03-4906 e informe o código 7A71-B15E-6205-B540

16	443759	55804	Torneira Gourmet Parede Aço Escovado Material: Inox Mecanismo de Cerâmica em 1/4 de volta Saída de água: chuveirinho ou jato concentrado	UN	03	43,73	131,21
17	443645	55806	**TORNEIRA DE JARDIM/TANQUE ½ X ¾ METAL** Instalação: Parede Mecanismo: 3 voltas e meia Comprimento: 9 cm Acompanha: bucha de redução de ¾	UN	15	20,90	313,60
18	615742	55807	**ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA** Anel de vedação universal Material: Borracha Butílica Flexível Anel de vedação feito em borracha butílica com guia de instalação para bacia sanitária	UN	10	7,95	79,50
19	483893	55808	**KIT REPARO CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL COMPLET COMPATÍVEL COM DIVERSAS MARCAS E MODELOS** Compatibilidade: Universal, adapta-se à maioria das caixas acopladas com acionamento superior Componentes: Torre de entrada, torre de saída (geralmente duas polegadas), bóia, botão de acionamento, bolsa de vedação e parafusos Ajustes: Altura ajustável (sistema telescópio) para diferentes profundidades das caixas Funcionamento: Compatível com baixa e alta pressão de água, com acionamento silencioso Material: Plásticos de engenharia (PVC), borracha e componentes metálicos resistentes	UN	30	73,14	2.194,20
20	227553	55809	**SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL 72 CM** Acabamento: Polido Bitola: 1.1/2" - DN 40,2" - DN 50. 90 º C NBR 14162 Sifão tubular moldável branco	UN	50	15,48	774,00
			MANGUEIRA NÍVEL CRISTAL TRANSPARENTE ½ x 1,5 MM Diâmetro interno da mangueira: 1/2"				

Assinado por 2 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/A9AD-1566-6D03-4906 e informe o código A9AD-1566-6D03-4906

21	625322	55810	Espessura da parede da mangueira: 1,5mm. Cor: Transparente .Material da mangueira: PVC	M	50	4,81	240,62
22	355256	55842	**ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2 BR 50 CM** Engate Flexível Branco 1/2 x 50 cm para água fria	UN	10	13,66	136,60
23	412726	55843	**TORNEIRA BOIA UNIVERSAL PARA SISTEMAS 2 EM 1 3/4 E 1/2"** Haste de alumínio que não enferrujam Exclusivo sistema 2 em 13/4e 1/2" Corpo reforçado. Ótima vazão Para água fria e quente. Pressão máxima do serviço 8.0 kgf/cm	UN	50	20,29	1.014,75
24	636541	55844	**CHAVE DE VIRAR FERRO 5/16 EM AÇO CARBONO** Corpo em ferro fundido Dimensões: 35x286x9 (mm). 5/16"	UN	05	30,94	154,70
25	636541	55845	**CHAVE DE VIRAR FERRO 1/2 EM AÇO CARBONO** Comprimento total: 280 mm Medida: 1/2" Peso: 0,600 kg	UN	05	53,12	265,60
26	310497	55846	**TORQUÊS PARA ARMADOR 12 POLEGADAS** Medida: 300mm/12Pol. Capacidade de corte: 3,1mm Norma DIN 9242	UN	08	35,00	280,00
27	233636	56654	**CIMENTO PORTLAND CP IV** Com pozolana que confere maior impermeabilidade Saco 50KG	UN	1500	39,54	59.310,00

1.3. Havendo divergência entre a especificação do CATMAT e a constante neste Termo de Referência, prevalecerá a especificação do Termo de Referência ao qual a proposta se vincula.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal 12.765 /2022.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/A9AD-B1C6-6D03-4506 e informe o código 7A71-B15E-6205-B35A

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura /publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que permaneça a necessidade da Autarquia, que não tenha exaurido seu quantitativo e que seja comprovada a manutenção da sua vantajosidade, com base no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível a atualização dos valores registrados, adotando-se o índice oficial do governo, IPCA, salvo em casos em que existam índices governamentais oficiais adotados especificamente para o objeto contratado, com a data-base calculada a partir da apresentação da proposta, garantindo assim que as condições continuem vantajosas para a Administração Pública e justas para o fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 e conforme Processo de Consulta nº 1177676 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

1.6. Fora verificado o Critério da Padronização, uma vez que as descrições dos itens são as mesmas solicitadas anualmente, que atendem satisfatoriamente às demandas dos requisitantes.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. O DMAES é uma Autarquia Municipal responsável pelos serviços de reparo, manutenção preventiva e ampliação dos sistemas de saneamento do município. Criado em 1966, através da Lei Municipal nº699, o DMAES vem atuando no sentido da universalização do saneamento à comunidade. Entre as ações desenvolvidas está a de manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário. Neste contexto justifica-se a compra de insumos que serão utilizadas para atender as demandas dos serviços de responsabilidade desta Autarquia, como confecção de padrão de água, tampão de PV, correção de passeio e muros danificados quando se executam as ligações de água e esgoto, transferências de padrão, manutenções em valas de ligações e outros.

2.2. Após as manutenções, o setor operacional deve recompor os calçamentos, passeios, paredes e afins, em prazos estipulados no Regulamento de Serviços, cumprindo exigência legal e necessária. Para tanto, deve haver disponível e de forma ininterrupta, instrumentos que proporcionem a garantia de estoque destes insumos.

2.3. A qualidade dos serviços externos prestados pela Autarquia também se alia à exigência legal, uma vez que a abertura de valas e destruição de calçamentos sem uma resposta imediata, tal seja o restabelecimento correto do local, ocasionaria diversos transtornos aos usuários, cidadãos pontenovenses, e ainda contribuiria de forma negativa à qualidade de nossos serviços.

2.4. Portanto investir na aquisição de insumos torna-se uma ação indispensável que garante ao DMAES a realização de suas atribuições como empresa de saneamento básico, como também beneficia diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a sustentabilidade ambiental do município.

2.5. Justificativa da Escolha da Solução

2.5.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 52/2026, que demonstrou a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida, a viabilidade da utilização do Sistema de Registro de Preços e as demais condições necessárias à aquisição.

2.6. Justificativa para a Utilização do Sistema de Registro de Preços

2.6.1. A natureza do objeto, caracterizada por serviços recorrentes e sob demanda variável, justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

2.6.2. Essa modalidade possibilita maior flexibilidade e economicidade, permitindo que o DMAES realize as contratações conforme a necessidade efetiva, sem comprometer o orçamento global ou gerar ociosidade contratual.

2.6.3. O SRP também assegura competitividade entre fornecedores e melhor controle dos custos unitários ao longo do exercício.

2.6.4. O fornecimento será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de entregas parceladas ao longo da vigência contratual, permitindo maior eficiência na gestão de estoque e adequação do consumo às demandas efetivamente verificadas pela Administração.

2.6.5. A presente contratação possui fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, bem como no artigo 82 da referida legislação, aplicável às aquisições realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.

2.6.6. O objeto desta contratação está alinhado com o planejamento orçamentário do DMAES para o exercício de 2026, com dotação orçamentária específica para atender esta demanda, estando o PCA de 2026 publicado site oficial do DMAES, no endereço eletrônico: https://www.dmaespontenova.mg.gov.br/downloads/categoria/plano-de-contratacoes-anual/10038.

2.6.7. A intenção de Registro de Preços não será disponibilizada para adesão, considerando que o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - MG não é órgão federal integrante do SISG (Sistema de Serviços Gerais), não estando sujeito ao cumprimento do artigo 5º do Decreto Federal 7.892/2013 e alterações posteriores.

2.7. A contratação será realizada por itens, em razão da divisibilidade do obejto e da possibilidade de ampliação da competitividade, nos termos do art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova1.doc.com.br/verificacao/A94D-1566-6D03-4906 e informe o código 94D1566-6D034906

3. Descrição da Solução

3.1. Após a análise das possíveis soluções descritas no item 05 deste ETP, verificou-se que a Solução 2 se apresenta como a mais vantajosa para a Autarquia, considerando que esta dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais capacitados para a execução dos reparos necessários.

3.1.1. Olhando pelo lado da economicidade, a alternativa elimina custos indiretos normalmente embutidos em contratações de serviços terceirizados, tais como despesas administrativas, encargos trabalhistas, lucro da contratação e eventuais custos de mobilização. Além disso, a execução pela equipe própria permite maior controle sobre o uso dos materiais, evitando desperdícios e possibilitando melhor gestão dos recursos públicos, o que reforça o princípio da eficiência.

3.1.2. Com relação a vantajosidade, a utilização de mão de obra interna proporciona maior flexibilidade na execução dos serviços, permitindo adequações conforme a necessidade operacional, sem depender de ajustes contratuais ou prazo de terceiros.

3.2. Considerando que os materiais a serem adquiridos são itens comuns, com especificações padronizadas e disponíveis no mercado, sugere-se que a contratação seja realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento de menor preço por item, com intervalo mínimo entre lances de 1% e modo de disputa aberto, conforme os arts. 6º, 55 e 56 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Essa modalidade é a mais adequada para o objeto em questão, pois permite:

- Contratação conforme a real demanda;
- Maior competitividade entre fornecedores;
- Garantia de economicidade e transparência;
- Padronização dos serviços prestados e agilidade na execução.

3.4. Os itens licitados, deverão ser entregues no almoxarifado do DMAES, na Rua Luiz Martins Soares, nº464, Bairro: Centro Ponte Nova, MG, Cep: 35430-008 ou na Rua Afonso Sena, s/n- Bairro: Vale Verde- Ponte Nova. O local de entrega será indicado no momento do pedido. O horário de entrega será o compreendido entre 8h-10h e 13h - 16h.

3.5. O atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital;

4. Requisitos da Contratação

4.1. Não serão aceitos custos adicionais de qualquer natureza após a assinatura do contrato, devendo o preço proposto refletir o valor total necessário ao perfeito cumprimento do objeto.

4.2. A entrega dos materiais serão parcelados de acordo com a necessidade e solicitação dos requisitantes autorizados para tanto.

4.3. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações realizadas mediante sistema de registro de preços, o instrumento contratal poderá ser substituído pela Ata de Registro de Preços acompanhada da Nota de Empenho de Despesa (NAF Ordinário ou NAF Estimativa) e da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) Parcial.

4.7. Nesta hipótese, o instrumento contratual que será enviado ao fornecedor, consolidando o ato administrativo de contratação, serão a Ata de Registro de Preços e a(s) NAF(s) Parcial(ais) de cada fornecimento que vier a ocorrer;

4.8. O Fiscal/Requisitante, quando da emissão da NAF Parcial, fará constar no campo de observações que as regras essenciais para a execução do objeto são as constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

4.9. A publicação da NAF Parcial no PNCP será de responsabilidade dos respectivos Fiscais de Contrato/Requisitante.

4.10. A intenção de Registro de Preços não será disponibilizada para adesão, considerando que o Departamento Municipal rde Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - MG não é órgão federal integrante do SISG (Sistema de Serviços Gerais), não estando sujeito ao cumprimento do disposto nas normas próprias da esfera federal, e, também, é o único órgão municipal contratante, estando dispensado de divulgação da IRP pelo prazo de 8 (oito) dias úteis, em conformidade com o § 2º do art.11do Decreto Municipal nº 12872/2023.

4.11. Os materiais deverão observar, quando aplicável, as normas ambientais vigentes, certificações de origem legal e requisitos de sustentabilidade previstos na legislação ambiental pertinente.

Assinado por 2 pessoas: EDIMAR DA SILVA DE MAGALHÃES e MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://dmaesdpontenova.1doc.com.br/verificacao/A9AB-1566-6D03-4906 e informe o código 7A6B-1566-6D03-4906

4.12. A contratada deverá garantir os materiais por um período mínimo. Os materiais deverão possuir garantia mínima oferecida pelo fabricante, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. Sugere-se que seja realizada a aquisição dos itens através de Licitação na modalidade PREGÃO (eletrônico), critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, intervalo mínimo entre Lances de 1%, por serem considerados itens comuns, ou seja, itens disponíveis no mercado para compra ou contratação a qualquer momento, padronizados com atributos essenciais de forma objetiva e uniforme, cujas características são invariáveis e ainda, não possuindo peculiaridades específicas para atendimento às necessidades do DMAES, ou seja, os itens estão prontos a satisfazer necessidades de qualquer órgão público.

5.2. Sugere-se também que seja realizada a licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), visto que existe a previsão de entregas de forma parceladas, conforme o Decreto Municipal nº 12.398/2022, que regulamenta a lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal (Decreto 11.462/2023 que se refere a administração Federal).

5.3. O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade e solicitação dos requisitantes autorizados para tanto, formalizado através da emissão de NAF - Nota de Autorização.

5.4. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, após cada solicitação do setor REQUISITANTE, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da solicitação enviada formalmente pelo DMAES. O atraso no fornecimento acarretará a aplicação de sansões previstas no Decreto Municipal nº 12.764/22 que regulamenta a Lei 14.133/2021 em seus artigos 155 e 163 e suas correlatadas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos do Edital.

5.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços são formalizadas mediante emissão de Nota de Enpenho e NAF, podendo ser extraído o Contrato com o saldo total ou parcial remanescete, conforme o caso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, salvo quando existir eventual acordo entre as partes (Requisitante e fornecedor).

5.7. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável.

5.7. Em observância ao Decreto Municipal n° 12.398/2022, em seu artigo 39, dispõe:

O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

> § 1o O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
>
> § 2o Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. A gestão do contrato será conduzida de forma a garantir o cumprimento integral das cláusulas contratuais, assegurando que os fornecimentos sejam executados conforme as especificações técnicas, prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaesponte.nova.1doc.com.br/verificacao/A9AD-1566-6073-4906 e informe o código A9AD-1566-6073-4906

6.2. A contratante adotará um modelo de gestão baseado em acompanhamento contínuo, fiscalização técnica rigorosa e controle de qualidade permanente, promovendo rastreabilidade, transparência e eficiência administrativa durante toda a execução contratual.

6.3. O modelo de gestão, descrito a seguir, estabelece os procedimentos de acompanhamento, fiscalização e ações corretivas aplicáveis ao contrato.

6.4. A fiscalização e gestão do contrato competirão aos seguintes servidores designados:

- GESTOR DO CONTRATO (ARP): Carlos Henrique Marcelo – Matrícula 481 Gestão de Contratos E-mail: contratos@dmaespontenova.mg.gov.br | Telefone: (31) 3819-5367
- FISCAL DO CONTRATO (ARP): Edmar da Silva Braga – Diretoria de Distribuição – Matrícula 654 E-mail: distribuicao@dmaespontenova.mg.gov.br | Telefone: (31) 3819-5341.

6.5. Compete ao Gestor da ARP acima identificado exercer a função administrativa da mesma, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais que sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência e estudar a viabilidade de realização de reequilibrio econômico financeiro.

6.6. Compete ao Fiscal da ARP acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações à gestora de contratos, atestar e receber documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o DMAES ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do DMAES ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1. O pagamento será após cada entrega realizada e os prazos que perfazem o processo para pagamento serão os seguintes:

I – 15 (quinze dias) corridos para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste item poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2ºdeste item.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, contatada por meio da consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais.

7.3 Todas as despesas de fretes, impostos, taxas, despachos, seguros, armazenagem, custos aduaneiros e demais cominações legais, tributárias ou normativas, decorrentes do fornecimento do item correrão às expensas do FORNECEDOR

7.4 Nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal – STF no Tema nº 1.130 de repercussão geral e do art. 2º-A da IN RFB 1234 /2012, alterada pela IN RFB 2145 de 26/06/2023, pertence aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal o produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e fundações, a pessoa física ou jurídica contratada para o fornecimento de bens ou para a prestação de serviços, conforme previsto nos artIgos 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

7.4.1 Para cálculo da retenção do Imposto de Renda deve-se observar os percentuais a serem aplicados sobre o valor total da compra ou serviço, conforme o caso, contidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, que pode ser obtido através do link: http://normas.receita. fazenda.gov.br/sijut2consulta /link.action?idAto=37200. Além disso, deve-se considerar o Decreto Municipal nº 13.131/2023 que regulamentou a questão em âmbito municipal e autorizou a retenção do IRRF com valor inferior a R$ 10,00 (dez reais).

Assinado por 2 pessoas: MARCOS VINICIUS DE MAGALHÃES SELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/A9AD-1566-6D03-4906 e informe o código 9AD1-1566-6D03-4906

7.4.2 No documento fiscal emitido pelo fornecedor deve ser observado, obrigatoriamente, o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF obtido pelo percentual aplicado sobre o total da compra ou serviço, conforme determina o art. 2º, §6º da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023. Quando houver a emissão de boleto e/ou fatura para pagamento o valor a pagar deve corresponder exatamente ao valor líquido considerando o abatimento da retenção do IRRF.

7.4.3 O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como antecipação do que for devido pelo contribuinte e poderá ser compensado ou deduzido por aquele que sofreu a retenção, observadas as regras determinadas no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

7.4.4 Caso o fornecedor se enquadre em algumas das hipóteses de isenção, não incidência ou alíquota zero, conforme prevê o art. 4º da IN RFB 1234 /2012, alterada pela IN RFB 2145/2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4.5 Caso o fornecedor seja uma instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 ou de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, deverá declarar ao DMAES a condição de imunidade e isenção através da declaração respectiva ao caso, conforme anexos II e III da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º dessa instrução normativa, no ato da assinatura do contrato e/ou renovação, mediante declaração assinada pelo seu representante legal, a qual poderá ser apresentada eletronicamente e assinada por meio do certificado digital (ICPBrasil), sob pena de sofrer a retenção pelo descumprimento da exigência legal.

7.4.6 Se o fornecedor for optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá declarar tal condição, utilizando-se da declaração constante no anexo IV da IN RFB 1234/2012, no ato da assinatura do contrato e/ou renovação, mediante declaração assinada pelo seu representante legal, a qual poderá ser apresentada eletronicamente e assinada por meio do certificado digital (ICPBrasil).

7.4.7 Caso o fornecedor no decorrer do contrato deixe de cumprir os requisitos legais para imunidade, isenção ou não incidência do IRRF, deve informar formalmente tal condição ao DMAES por meio do fiscal e gestor do contrato, sob pena de arcar com as penalidades administrativas, civis e criminais pelo descumprimento das citadas disposições legais e das regras do presente edital.

8. Critérios de Seleção do Fornecedor

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade Pregão, da forma eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Item, com intervalo mínimo entre Lances de 1%, em modo de disputa Aberto, por se tratar de item considerado comum, de especificações usuais, sem atributos com especificações peculiares, comumente e amplamente encontrados no mercado, bem como a possibilidade de ampliação da competição com a realização pelo Portal de Compras do Governo Federal.

8.1.2. O fornecimento será realizado mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Conforme o edital da licitação.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Assinado por 2 pessoas: MARCIO ALVES DE MAGALHÃES e SILVANA DE MORAIS ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaes.tenova.1doc.com.br/verificacao/A8AD-1566-2605-B34E e informe o código 7A71-B4E6-2205-B34E

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$) 99.982,81

9.1. O custo estimado total da contratação após fase de pesquisa de mercado é de R$ 99.982,81 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).

9.2. Os mapas de preços e variações de mercado serão inseridos no processo pelo Setor de Compras demonstrando os valores unitário e total médios para a contratação.

9.2.1 A estimativa de preços da presente contratação observará integralmente o procedimento previsto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133 /2021, à Instrução Normativa SEGES/ME n° 65/2021, ao Decreto Municipal n° 12.963/2023, bem como às demais regulamentações aplicáveis, sendo elaborada mediante pesquisa de preços realizada com critérios objetivos, utilizando parâmetros compatíveis com o objeto contratado e devidamente documentada nos autos do processo administrativo, de forma a assegurar a obtenção do valor estimado mais vantajoso para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e motivação dos atos administrativos.

9.3. O orçamento da licitação que configura o valor máximo aceitável para a adjudicação foi feito de acordo com as normas vigentes e se encontra nos autos do Processo para ciência dos interessados, e portanto, a divulgação do valor máximo aceitável para cada item deverá ser feita no momento de publicação do edital, haja vista ser este o momento inaugural da fase externa e, consequentemente, publicidade dos termos e requisitos da despesa a ser contraída.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do DMAES.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na seguinte dotação: 17.512.0050.4005- 339030- Manut. Serviços de Distrib. Água Tratada- Material de Consumo. 17.512.0051.4009- 339030- Recomposição de Pavimentos - Material de Consumo.

11. Obrigações da Contratada

11.1. Manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, por menores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais do DMAES, de seus clientes ou de terceiros, inclusive programas, rotinas ou arquivos de que tenha ciência, ou a que eventualmente tenha acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão do contrato, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei.

11.2. Efetuar a entrega do objeto da contratação em perfeitas condições de uso, acondicionamento e conservação, em conformidade com o prazo legal e local indicado pelo DMAES, em estrita observância das especificações do Edital

11.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.6 Das Sanções Administrativas

11.6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a prática de quaisquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a empresa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das sanções administrativas cabíveis, observada a gravidade da infração, a natureza e a extensão do dano causado à Administração.

11.6.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme o caso, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital e na legislação aplicável;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Assinado por 2 pessoas: EDIVALDO ALVES DE MAGALHÃES e MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaes.pontenovadoc.com.br/verificar/A9AD-1566-6D03-4E06 e informe o código 7A71-B16E-6205-E30A

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.3. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, devido processo legal, contraditório e ampla defesa, bem como os critérios estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.6.4. A aplicação de qualquer sanção administrativa não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados ao DMAES, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais cabíveis.

12. Obrigações da Contratante

12.1. Verificar Minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

12.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.3. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

12.4. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito a condições de uso do objeto.

12.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. Análise de Riscos

13.1.Foram identificados e avaliados os riscos relacionados à execução contratual, conforme tabela abaixo:

RISCOS	GRAU	MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
Licitção frustada ou deserta	ALTO	Reavaliação das especificações, condições de fornecimento, estimativa de preços e demais condições do certame, com identificação das causas que tenham comprometido a competitividade. Caso estejam presentes os requisitos legais, poderá ser avaliada a contratação direta com base na Lei nº 14.133/2021, mediante processo próprio e manutenção das condições legalmente exigidas.
Entrega de material em desacordo com a especificação.	MÉDIO	Notificar via Gestor de Contratos a empresa, oferecer o prazo legal para resposta e em cao de não solução, proceder com abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
Empresa detentora da Ata não entregar os itens registrados.	ALTO	Recusa no recebimento e substituição

14. Classificação da Informação

14.1. O presente Termo de Referência não se enquadra nas hipóteses de restrição de acesso previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, razão pela qual não será classificado em qualquer grau de sigilo, sendo considerado documento de acesso público.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

Assinado por 2 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/A94D-1566-6073-4906 e informe o código 94D1-1566-6073-4906

2020.

EDMAR DA SILVA BRAGA

Diretoria de Distribuição

Assinado por 2 pessoas: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES e EDMAR DA SILVA BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/A9AD-B566-6D03-4506 e informe o código 9A7D-B566-6D03-4506

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F36F-BF6E-6506-4935

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDMAR DA SILVA BRAGA (CPF 102.XXX.XXX-14) em 20/10/2026 08:10:16 GMT-03:00
Papel: Responsável pela elaboração
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCELO ALVES DE MAGALHÃES (CPF 152.XXX.XXX-00) em 20/10/2026 13:42:46 GMT-03:00
Papel: Ordenador de despesas
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/F36F-BF6E-6506-4935

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E e informe o código AF4D-15E6-2DFB-5A0E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AF4D-15E6-2DFB-5A0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO ALVES DE MAGALHÃES (CPF 152.XXX.XXX-00) em 06/11/2026 14:20:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/AF4D-15E6-2DFB-5A0E

Proc. Administrativo 34- 2.723/2026

De: Elaine A. - DDIS - ASS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/09/2026 às 15:49:19

Setores envolvidos:

DGE, DGE - DAJ, DGE - APO, ADM, DGE - DDIS, ADM - SCOM, ADM - ALMP, ADM - CONT, SCOM - PLAN, DDIS - ASS

REGISTRO DE PREÇOS PRA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Boa tarde.

Segue em anexo o DFD da despesa em questão.

Atenciosaente,

_

Elaine C. Pasqualon Dos Anjos
Assistente Administrativo

DMAES SEM PAPEL

Anexos:
DFD_Material_de_Construcao.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO e EDMAR DA SILVA BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/044E-DEBB-1F21-2ECF e informe o código 044E-DEBB-1F21-2ECF

DMAES
Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

CNPJ 23.802.507/0001-64
Lei Municipal nº 699/1966
(31) 3819-5350
@dmaespn

2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA CONFECÇÃO DE PADRÃO DE ÁGUA, TAMPÃO DE PV, CORREÇÃO DE PASSEIO E MUROS DANIFICADOS, APÓS A EXECUÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, TRANSFERÊNCIAS DE PADRÃO, MANUTENÇÕES EM VALAS DE LIGAÇÕES E OUTROS.

SETOR/SEÇÃO REQUISITANTE	
Setor de Distribuição	
Responsável(veis) pela formalização da demanda:	**Matrícula(s)**
• Edmar da Silva Braga	• 654
E-mail:	
• distribuicao@dmaespontenova.mg.gov.br	

RELAÇÃO DA DEMANDA COM O SETOR/SEÇÃO REQUISITANTE

O DMAES é uma Autarquia Municipal responsável pelos serviços de reparo, manutenção preventiva e ampliação dos sistemas de saneamento do município. Criado em 1966, através da Lei Municipal nº699, o DMAES vem atuando no sentido da universalização do saneamento à comunidade. Entre as ações desenvolvidas estão, a de manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário. Neste contexto justifica-se a compra de insumos que serão utilizadas para atender as demandas dos serviços de responsabilidade desta Autarquia, como confecção de padrão de água, tampão de PV, correção de passeio e muros danificados após a execução das ligações de água e esgoto, transferências de padrão, manutenções em valas de ligações e outros. Portanto investir na aquisição de insumos torna-se uma ação indispensável que garante ao DMAES a realização de suas atribuições como empresa de saneamento básico, como também beneficia diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a sustentabilidade ambiental do município. O fortalecimento da infraestrutura de saneamento básico é um passo essencial para promover a saúde pública, o bem estar da população, garantindo que todos os setores da sociedade tenham acesso a um fornecimento de água confiável e de qualidade.

QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO DA DEMANDA FORMULADA?

As presentes demandas são sumariamente necessárias para evitar a paralização e o atraso nos serviços destinados ao DMAES, no que se referem a confecção de padrão de água, tampão de PV, correção de passeio e muros danificados quando se executa as ligações de água e esgoto, transferências de padrão, manutenções em valas de ligações e outros.

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO e EDMAR DA SILVA BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/044E-DEBB-1F21-2ECF e informe o código 044E-DEBB-1F21-2ECF

QUAL A ESTIMATIVA DA DEMANDA?

Para atender a demanda solicitada neste DFD, serão necessários vários tipos de insumos e/ou mão de obra.

PREVISÃO DA DATA DE INÍCIO DO SUPRIMENTO DA DEMANDA

As presentes demandas são sumariamente necessárias para garantir a execução e administração dos serviços públicos de manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário para o Município de Ponte Nova e seus Distritos. Deste modo, levando em consideração os argumentos até aqui discriminados, salientamos que a contratação para atender tal demanda deverá estar vigente no segundo semestre de 2026.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DE UMA POSSÍVEL SOLUÇÃO

Numa análise preliminar, é possível identificar soluções que possam minorar ou erradicar o problema apontado neste DFD. Portanto, estima-se que, para solução da questão, possam ser adquiridos os seguintes insumos/contratados, e/ou serviços para solucionar ou dirimir o problema apontado neste DFD:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL COM MÃO DE OBRA
Aquisição de material com mão de obra incluso.

OBS: Lembrando que o DMAES possui servidores qualificados para realização destes reparos.

MATERIAL
Aquisição de material para reparos.

OBS: Lembrando que o DMAES possui servidores qualificados para realização destes reparos.

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO e EDMAR DA SILVA BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/044E-DEBB-1F21-2ECF e informe o código 044E-DEBB-1F21-2ECF

ESTIMATIVA DE CUSTO DA SOLUÇÃO INICIALMENTE APONTADA

O custo das soluções apontadas é de aproximadamente R$96.539,96 (noventa e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos). Este valor foi apurado mediante ao Primeiro Aditamento da Ata de Registro de Preço nº 050/2025 Reequilíbrio Econômico Financeiro vencido em 13/07/2026 e Cotação de Preços do Setor de Compras referente ao mês 05/2026.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO / ENTREGA DO INSUMO

Os insumos serão utilizados no município de Ponte Nova e Distritos.

INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA DEMANDA

Nome: Edmar da Silva Braga

Matrícula: 654

Cargo/Função: Operador de Máquinas / Diretor de Distribuição

Setor/Seção: Diretoria de Distribuição

e-mail: distribuicao@dmaespontenova.mg.gov.br

Acredita ser necessário o apoio de servidor de setor técnico especializado durante o processo de elaboração do(s) ETP(s) e Mapa(s) de Risco?

(x) NÃO () SIM. Em caso positivo, qualifique o(s) servidor(es):

FISCALIZAÇÃO DAS DEMANDAS

FISCAL HABILITADO	Edmar da Silva Braga
MATRÍCULA	654
CARGO/FUNÇÃO	Operador de Máquinas / Diretor de Distribuição
SETOR/SEÇÃO	Diretoria de Distribuição
E-MAIL	distribuicao@dmaespontenova.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO e EDMAR DA SILVA BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/044E-DEBB-1F21-2ECF e informe o código 044E-DEBB-1F21-2ECF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 044E-DEBB-1F21-2ECF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO (CPF 073.XXX.XXX-34) em 28/09/2026 17:17:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDMAR DA SILVA BRAGA (CPF 102.XXX.XXX-14) em 29/09/2026 18:03:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/044E-DEBB-1F21-2ECF